



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 2925/2026

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica especializada para corrigir as infiltrações na cobertura da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa, que provocam a entrada de água no ambiente, inclusive na área de armazenamento de medicamentos, para preservar as instalações e assegurar a continuidade das atividades da farmácia.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A cobertura da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa apresenta goteiras em diversos pontos, com entrada de água no interior do ambiente, inclusive na área destinada ao armazenamento de medicamentos. A situação exige reparo para proteger as instalações e os medicamentos e assegurar condições adequadas para a continuidade das atividades da farmácia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Espumoso para o exercício de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de dezembro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários ao reparo da cobertura e das platibandas da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa, conforme os pontos identificados em vistoria e as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A execução deverá incluir a instalação e a fixação das chapas previstas, os reparos necessários nos pontos identificados e o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à entrega do serviço. A contratada deverá proteger o interior da farmácia durante a execução, recolher os resíduos gerados e entregar a área limpa, com os pontos reparados devidamente vedados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

3.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto, bem como apresentar, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

- Registro Comercial ou Contrato Social devidamente registrado;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede da empresa e Município de Espumoso/RS);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O instrumento contratual terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, para permitir a execução, a fiscalização, o recebimento e o pagamento dos serviços de reparo da cobertura da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa. O prazo de execução será definido no Termo de Referência e contado a partir da ordem de início, observadas as condições necessárias ao funcionamento da unidade durante os trabalhos. Eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e observar as disposições legais aplicáveis.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante

- I – Permitir o acesso da contratada aos locais necessários à execução, em horários previamente acordados com a unidade de saúde;
- II – Designar responsável para acompanhar e fiscalizar os serviços;
- III – Comunicar à contratada as falhas identificadas e solicitar sua correção;
- IV – Receber os serviços após verificar sua conformidade com as especificações contratadas;
- V – Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Da Contratada

- I – Fornecer os materiais, a mão de obra, os equipamentos e os meios necessários à execução dos reparos especificados;
- II – Executar os serviços nos locais, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, observadas as orientações da fiscalização;
- III – Adotar medidas de segurança durante o trabalho na cobertura e proteger as instalações, os medicamentos e a circulação de pessoas na unidade;
- IV – Corrigir, sem custo adicional para o Município, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações, nos termos contratuais;
- V – Recolher os resíduos produzidos e entregar o local limpo ao término dos serviços;
- VI – Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação e comunicar à fiscalização qualquer fato que possa afetar o prazo ou a qualidade do reparo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas com base em levantamento das áreas da cobertura e da platibanda que necessitam de reparo, conforme memória de cálculo e registro de vistoria anexos. Os materiais e a mão de obra integram uma única solução, a ser entregue com os pontos reparados e vedados.

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Capa em chapa metálica, corte de 1,00 m	12 metros lineares
2	Chapa para platibanda, corte de 1,20 m	12 metros lineares
3	Parafusos autobrocantes	800 unidades
4	Mão de obra para instalação das chapas e execução dos reparos especificados	1 serviço

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para solucionar as infiltrações na farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa, foram consideradas duas alternativas: (i) reparar a cobertura existente, com instalação de chapas nas platibandas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

fixação com parafusos autobrocantes e correção dos pontos identificados na vistoria; e (ii) substituir integralmente o telhado.

Após vistoria no local, o setor de engenharia indicou o reparo da cobertura, com instalação de chapas nas platibandas, fixação com parafusos autobrocantes e correção dos pontos necessários, por considerar essa intervenção suficiente para solucionar os problemas identificados. A substituição integral do telhado representaria uma intervenção de maior extensão do que a indicada na avaliação técnica.

A pesquisa de mercado foi realizada considerando preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares; cotação direta junto a fornecedores locais e da região com capacidade técnica comprovada; levantamento da disponibilidade de fornecimento e prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração.

Com base nessa pesquisa, foram identificados os seguintes potenciais fornecedores:

André Costa de Moraes – CNPJ 63.492.866/0001-87

Edson Kremer – CNPJ 58.943.137/0001-60

Eder Luis Scarpato – CNPJ 32.118.276/0001-65

Tais referências foram obtidas em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A análise concluiu que os preços pesquisados estão compatíveis com os valores de mercado, garantindo a economicidade e viabilidade da contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no reparo da cobertura da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa, incluindo o fornecimento e a instalação das chapas e capas previstas, sua fixação, a execução dos reparos nos pontos identificados, a proteção dos ambientes durante os trabalhos, o recolhimento dos resíduos e a entrega dos pontos reparados devidamente vedados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deve-se observar o parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste caso, o fornecimento dos materiais e sua instalação compõem uma única intervenção de reparo da cobertura da farmácia do ESF Dr. Gerardo Barbosa.

A contratação conjunta permite que uma única empresa responda pela compatibilidade dos materiais, pela execução dos serviços e pela correção de eventuais falhas nos pontos reparados. Considerando a extensão da intervenção indicada pelo setor de engenharia, não se identifica vantagem técnica ou econômica em separar o fornecimento dos materiais da mão de obra.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se eliminar a entrada de água pelos pontos da cobertura identificados na vistoria do setor de engenharia, impedindo que as goteiras atinjam a farmácia e a área de armazenamento de medicamentos. O reparo deverá restabelecer a vedação desses pontos, preservar as instalações e permitir a continuidade das atividades da farmácia em condições adequadas. A fiscalização verificará a execução dos serviços especificados e a ausência de infiltrações nos pontos reparados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Daiane de Moraes Pereira, e-mail: secretariadasaude@espumoso.com.br, telefone 3383-4491.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

Para o êxito da contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) realização da pesquisa de preços;
- b) elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- c) elaboração do Termo de Referência;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária;
- e) análise jurídica do processo, se necessário;
- f) formalização da dispensa de licitação com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- g) emissão da nota de empenho;
- h) assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- i) acompanhamento da execução contratual pelo fiscal designado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos reparos poderá gerar sobras de chapas metálicas, parafusos, embalagens e materiais eventualmente retirados da cobertura. A contratada deverá recolher os resíduos produzidos, manter o local limpo e providenciar sua destinação ambientalmente adequada, conforme a natureza de cada material e as normas aplicáveis. Essas medidas deverão constar das obrigações da contratada no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 23 de setembro de 2026.

Natalia Erpen

Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci

Secretária de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 08/10/2026

PREFEITO MUNICIPAL